

NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL Nº 47/2020

Altera a NPF nº 96/2013, que dispõe sobre a utilização do MDF-e - Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais por contribuintes paranaenses.

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do caput do art. 9º do Anexo II da Resolução Sef nº 1.132, de 28 de julho de 2017, e considerando os §§ 8º e 9º do art. 3º e o art. 113, ambos do Subanexo I do Anexo III do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017, resolve:

Art 1.º Ficam introduzidas as seguintes alterações na Norma de Procedimento Fiscal nº 96, de 5 de novembro de 2013:

I - o subitem 1.3 passa a vigorar com a seguinte redação:

“1.3. o produtor rural, emitente de Nota Fiscal de Produtor eletrônica -NFP-e, modelo 55, quando utilizar emissor próprio ou adquirido de terceiros, no transporte de bens ou mercadorias realizado em veículos próprios ou arrendados, ou mediante contratação de transportador autônomo de cargas;”.

II - ficam acrescentados os subitens 1.4 e 1.5 ao item 1:

“1.4. destinatários dos documentos mencionados nos itens 1.2 e 1.3, quando for o responsável pelo transporte, estiver obrigado a emitir NF-e ou NFP-e e utilizar sistema emissor próprio ou adquirido de terceiros;

1.5. destinatários de Nota Fiscal Avulsa eletrônica -NFA-e, modelo 55, emitida nos termos dos §§ 8º e 9º do art. 3º do Subanexo I do Anexo III do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017, quando for o responsável pelo transporte, estiver obrigado a emitir NF-e ou NFP-e e utilizar sistema emissor próprio ou adquirido de terceiros.”.

Art. 2.º Esta Norma de Procedimento Fiscal entra em vigor na data da sua publicação.

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, Curitiba, 26 de agosto de 2020

Roberto Zaninelli Covelo Tizon
DIRETOR

76921/2020

Autarquias**AGEPAR****PORTARIA Nº 023/2020-AGEPAR**

O Diretor-Presidente da AGEPAR, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 29, § 2º e Anexo II da Lei Complementar nº 222, de 05 de maio de 2020, art. 29 do Anexo a que se refere o Decreto Estadual nº 7.765, de 05 de setembro de 2017, e o art. 76, IV, do Anexo a que se refere a Resolução nº 003, de 20 de fevereiro de 2018 (Regimento Interno da AGEPAR).

RESOLVE

Designar o servidor Hernani Paulo Bergossi, RG nº 3.476.766-1 e CPF nº 405.133.949-15, para exercer a função de Gestor do Contrato nº 2579/2018, o servidor Jean Luiz dos Santos Pschera, RG nº 9.341.942-1 e CPF nº 081.229.439-42, como Agente Substituto do Gestor, e a servidora Jéssica Cipriani de Almeida, RG nº 10.176.671-3 e CPF nº 075.068.269-84, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 2579/2018, firmado com a PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA EPP, CNPJ nº 14.983.004/0001-41, nos termos da Cláusula Quinta do referido contrato constante no Protocolo nº 15.353.331-8.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, 24 de agosto de 2020.

Omar Akel
Diretor-Presidente

76933/2020

PORTARIA Nº 024/2020-AGEPAR

O Diretor-Presidente da AGEPAR, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 29, § 2º e Anexo II da Lei Complementar nº 222, de 05 de maio de 2020, art. 29 do Anexo a que se refere o Decreto Estadual nº 7.765, de 05 de setembro de 2017, e o art. 76, IV, do Anexo a que se refere a Resolução nº 003, de 20 de fevereiro de 2018 (Regimento Interno da AGEPAR).

RESOLVE

Designar o servidor Hernani Paulo Bergossi, RG nº 3.476.766-1 e CPF nº 405.133.949-15, para exercer a função de Gestor do Contrato nº 844/2019, o servidor Jean Luiz dos Santos Pschera, RG nº 9.341.942-1 e CPF nº 081.229.439-42, como Agente Substituto do Gestor, e a servidora Jéssica Cipriani de Almeida, RG nº 10.176.671-3 e CPF nº 075.068.269-84, para exercer a função de Fiscal do Con-

trato nº 844/2019, firmado com a MASTER VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA SS LTDA, CNPJ nº 77.998.912/0001-29, nos termos da Cláusula Quinta do referido contrato constante no Protocolo nº 15.722.485-9.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, 24 de agosto de 2020.

Omar Akel
Diretor-Presidente

76934/2020

PORTARIA Nº 026/2020-AGEPAR

O Diretor-Presidente da AGEPAR, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 29, § 2º e Anexo II da Lei Complementar nº 222, de 05 de maio de 2020, art. 29 do Anexo a que se refere o Decreto Estadual nº 7.765, de 05 de setembro de 2017, e o art. 76, IV, do Anexo a que se refere a Resolução nº 003, de 20 de fevereiro de 2018 (Regimento Interno da AGEPAR).

RESOLVE

Designar o servidor Gilberto Partos Luca Lopes Junior, RG 6.272.924-4 e CPF nº 024.550.869-41, para exercer a função de Gestor do Contrato nº 727/2019, o servidor Francisco João Anacleto Junior, RG nº 4.353.734-2 e CPF nº 632.155.869-91, como Agente Substituto do Gestor, e a servidora Jéssica Cipriani de Almeida, RG nº 10.176.671-3 e CPF nº 075.068.269-84, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 727/2019, firmado com a TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSAO LTDA, CNPJ nº 00.809.489/0001-47, nos termos da Cláusula Quinta do referido contrato constante no Protocolo nº 15.659.517-9.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, 26 de agosto de 2020.

Omar Akel
Diretor-Presidente

77163/2020

Defensoria Pública do Estado**Deliberação CSDP nº 018, DE 17 DE AGOSTO DE 2020**

Alteração da Del. CSDP 014/2020 - Dispõe sobre alterações de atribuição em órgãos de atuação da Defensoria Pública

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 102 da Lei Complementar Federal nº 80/1994 e pelo artigo 27, incisos I, XI e XII da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

Considerando o teor das Resoluções TJPR nº 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251 e 252/2020;

Considerando, por fim, o contido no nº 16.529.756-3 e o deliberado na 6ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de agosto de 2020;

DELIBERA

Art. 1º. O anexo II, da Deliberação CSDP 014/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

| | |
|---|--|
| 167ª (extinção 30ª DP Itinerária da RMC) | Núcleo de Atendimento Inicial em matéria de direito de família e de ações de estado de competência das Varas Descentralizadas do Boqueirão e Bairro Novo |
|---|--|

Leia-se:

| | |
|------|--|
| 103ª | Núcleo de Atendimento Inicial em matéria de direito de família e de ações de estado de competência das Varas Descentralizadas do Boqueirão e Bairro Novo |
|------|--|

Eduardo Pião Ortiz Abraão
Presidente do Conselho Superior

77274/2020